



## GABINETE DA VEREADORA PERPÉTUA DANTAS

### EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI N° 9140/2021.

**Ementa:** Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 9140/2021, que estima receita e fixa despesa do Município de Caruaru para o exercício financeiro de 2022.

#### Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas:

<b>Órgão orçamentário</b>	34000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	
<b>Unidade Gestora</b>	43010- Fundo Municipal de Assistência Social de Caruaru	
<b>Unidade Orçamentária</b>	34001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	
<b>Funcional Programática</b>	14 . 422 . 1412 . 2.5061 . 0 . 3390 - Suporte às ações do Programa de Institucionalização da Política Pública de Igualdade Racial.	
<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 20.000,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 10.000,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
<b>Fonte de Recursos</b>	1 101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprio	
<b>Importância de:</b>	R\$ 40.000,00	

**Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas:** Os recursos são provenientes da anulação parcial de igual valor na Dotação Orçamentária que segue:

<b>Órgão orçamentário</b>	23000 - SECRETARIA DE GOVERNO
<b>Unidade Gestora</b>	2 - Prefeitura Municipal de Caruaru
<b>Unidade Orçamentária</b>	23001 - SECRETARIA DE GOVERNO
<b>Funcional Programática</b>	1260 - 2. 23001. 4. 131. 408. 2.104. 0. 339039- Desenvolvimento das Ações de Imprensa e Comunicação Institucional
<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recursos</b>	1 101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprio



## **GABINETE DA VEREADORA PERPÉTUA DANTAS**

### **Justificativa da Emenda:**

Fortalecer às políticas de Igualdade Racial no município de Caruaru é garantir o enfrentamento ao racismo estrutural e institucional que está presente na sociedade e promover os direitos fundamentais e evitando assim, a forma desproporcional da oferta das políticas públicas aos grupos que foram historicamente discriminados, que além de terem violados os seus direitos à vida e à saúde, convivem com a crescente precarização dos serviços e políticas que precisam para viver.

**A presente emenda se encontra em conformidade com os artigos 193 e 194 do Regimento Interno, artigo 96 da Lei Orgânica do Município e artigo 12 da LDO (Lei 6745-2021), como também em compatibilidade com o PPA e a LOA, conforme páginas 516-517 (PPA), 229 (LOA).**

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2021.

**VEREADORA PERPÉTUA DANTAS**